



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 081-E-2024.

RELATÓRIO

EXPOENTE
05 09 / 24

O Excelentíssimo Senhor Vereador Professor Eustáquio, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que " *DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 11 DO LOTEAMENTO PARQUE QUINTAS DO IMPERADOR EXTENSÃO DE RUA SEBASTIÃO FERNANDES GALVÃO.*". No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 081-E-2024.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls..

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestou pela constitucionalidade e legalidade do referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls., não apresentou emendas, substitutivos e subemendas.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo em comum para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, para emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer dar "*DENOMINAÇÃO À RUA 11 DO LOTEAMENTO PARQUE QUINTAS DO IMPERADOR EXTENSÃO DE RUA SEBASTIÃO FERNANDES GALVÃO.*".

O Nobre Vereador afirmou que o projeto "*visa homenagear o Senhor Sebastião Fernandes Galvão, que residiu por muito anos no Bairro Jardim do Sol, região do Bairro Quintas do Imperador. Era a pessoa mais conhecida daquela região e os moradores da localidade gostavam muito dele. A cidade de Conselheiro Lafaiete nos anos 90 até 2016, quando faziam as festas das famílias sempre procuravam pelo Sr. Tião, saíam do centro para ir até ao bairro Moinhos descobrir onde ele morava e contratar seus serviços para as festas. A rua dele é muito humilde até hoje e a casa*



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 081-E-2024.**

também, uma pessoa sensacional, quem tinha dinheiro comprava algodão doce, quem não tinha ele dava. Ao longo de sua vida recebeu várias honrarias pela educação e o carinho que tratava as crianças nas festas e no bairro”

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

A presente norma objetiva dar denominação/identificação a uma rua.

Diante disso a Comissão, entende que o projeto deve dar andamento para ser levados ao plenário para votação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que deve ser aprovado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA